



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
PALÁCIO BENEDITO LIMA PENELVA
Avenida Liberdade, 884- Agreste

LEI MUNICIPAL Nº 353, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

Decreta Feriado Municipal, o dia da Marcha para Jesus, que é realizada anualmente no segundo sábado do mês de julho, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR WALBER QUEIROGA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,

Faço o saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente na forma do § 3º, do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, e eu, consoante o inciso IV, do art. 23 do Regimento Interno, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, o dia da Marcha para Jesus, evento que é realizado anualmente no segundo sábado do mês de julho, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Parágrafo único. A Marcha para Jesus tem caráter ecumênico

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Walber Queiroga de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Walber Queiroga de Souza
Presidente da Câmara Municipal